

## **EDITAL DO CONCURSO DE BOLSAS 2020.1 UNIJIPIA**

A Faculdade Panamericana de Ji-Paraná (UNIJIPIA), Instituição de Ensino Superior (IES), com a missão de “Transformar a vida das pessoas e da comunidade, por meio da educação” torna público o presente Edital, que rege o **Concurso de Bolsas 2020.1**.

### **Dados da IES**

Nome da IES: Faculdade Panamericana de Ji-Paraná - UNIJIPIA

Credenciamento: Portaria nº 481 de 21/05/2007 e Recredenciada pela Portaria Nº 290 de 18/04/2016

Endereço da Sede: Rod 135, Km 01, Estrada para Nova Londrina, Zona Rural, Ji Paraná/RO

Telefone: 69- 3903-1500

Site: [www.unijipa.edu.br](http://www.unijipa.edu.br)

### **Do Objeto**

Serão oferecidos descontos aos cursos de graduação na modalidade presencial, por meio do Concurso de Bolsas - 2020.1. Estarão à disposição 21 (vinte e uma) bolsas de estudos para cada um dos cursos da Instituição de Ensino Superior, com diferentes percentuais, para os melhores classificados, obedecidas as seguintes condições:

### **Da Inscrição**

**Art. 1º.** O Concurso de Bolsas - 2020.1 destina-se a oferecer descontos nos valores das mensalidades, para a grade regular de cursos de Graduação da UNIJIPIA, que podem variar entre 30% (trinta por cento) e 100% (cem por cento).

**Art. 2º.** Para participar do presente Concurso, o candidato deverá se inscrever até o **dia 10 novembro de 2019**, através do link [www.vestibularunijipa.com.br](http://www.vestibularunijipa.com.br), ou via whatsapp pela Central de Atendimento (69)99994-5804.

**Art. 3º.** A inscrição para o concurso será **gratuita**.

**Art. 4º.** Poderão participar deste Concurso candidatos que não tenham vínculo com esta Faculdade até **23 de setembro de 2019**.

§ 1º. Considera-se apto a participar deste concurso o candidato que não possui e nunca possuiu nenhum vínculo com esta Instituição de Ensino, até a data citada neste artigo.

**Art. 5º.** É vedada a participação de ex-alunos e de alunos em abandono, trancamento ou que tenham feito reopção de curso ou transferência interna.

### **Do Desconto**

**Art. 6º.** O desconto, objeto deste Concurso, será válido somente a partir da segunda mensalidade do primeiro semestre de 2020 até o final da grade curricular do respectivo curso.

§ 1º. Em caso de o participante obter pontuação entre 20 e 39 pontos, terá direito a um desconto de 50% **somente na 1ª MENSALIDADE do primeiro semestre.**

§ 2º. Os descontos deste Edital incidem única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, não se aplicando sobre os valores de taxas administrativas, multas ou outras cobranças.

**Art. 7º.** Não terá direito a qualquer outro desconto oferecido pela Instituição, o candidato que optar por utilizar o desconto descrito neste Edital, uma vez que é vedada a cumulação de descontos e ou benefícios ofertados pela Instituição de Ensino Superior.

§1º De acordo com o que está descrito no art. 7º, o candidato premiado pelo desconto descrito neste edital deverá optar pela utilização de somente um dos descontos oferecidos pela Instituição de Ensino Superior.

§2º. Alunos que se beneficiem com o FIES ou PROUNI poderão continuar se valendo deste desconto, no entanto, este será lançado somente sobre o valor efetivamente pago à IES pelo aluno.

§3º. O desconto adquirido será válido APENAS para as mensalidades dos anos letivos a partir de 2020.1, durante os semestres correspondentes à totalização do curso escolhido pelo acadêmico.

**Art. 8º.** O desconto poderá ser encerrado pela Instituição conforme previsto no Artigo 14 deste Edital.

**Parágrafo Único.** É vedada a permuta do valor da bolsa de estudos por dinheiro.

**Art. 9º.** Valores que o acadêmico tenha direito a reembolso, devido ao presente concurso, serão efetuados mediante crédito na (s) mensalidade (s) vindoura (s).

**Parágrafo Único.** Nos casos em que **NÃO** exista parcela posterior, o valor será reembolsado em conta corrente própria do acadêmico, no prazo de 90 dias.

**Art. 10º.** O acadêmico beneficiado com o desconto aqui oferecido **NÃO** terá direito ao desconto de pontualidade na parte que lhe cabe pagar à Instituição de Ensino, pois este já está incluído no desconto oferecido.

**Art. 11.** A porcentagem da bolsa será calculada sobre o valor da mensalidade regular do curso, descontando-se anteriormente a quantia repassada através do financiamento FIES ou PROUNI à IES.

§1º A porcentagem disciplinada nesse artigo não será calculada sobre o número de disciplinas que o aluno irá cursar.

§2º Ainda que o acadêmico se matricule em um número inferior de disciplinas em relação à grade regular fechada, irá efetuar o pagamento com desconto obtido sobre o valor da mensalidade integral daquele curso.

**Art. 12.** Para que o candidato tenha o desconto efetivado pela Instituição, é obrigatório que efetue o pagamento da primeira mensalidade até o prazo descrito em seu boleto, impreterivelmente.

§1º O candidato **NÃO** será considerado matriculado nesta Faculdade se não comprovar o pagamento da primeira parcela até a data descrita no boleto, sendo impossibilitado de frequentar aulas e o ambiente acadêmico.

§2º O pagamento da primeira mensalidade será no valor regular da mensalidade do curso, podendo o acadêmico se valer de outro desconto e/ou benefício que a faculdade disponibilize, ou seja, o desconto objeto deste Concurso não será aplicado na primeira mensalidade do curso, exceto no desconto descrito nos §§1º do art. 6º e art. 15.

**Art. 13.** Após a primeira parcela, **o desconto está condicionado ao pagamento até o dia 8 (oito) do mês de referência.**

§1º Nos casos de inadimplência, o aluno perderá a bolsa no mês de atraso do pagamento, ocorrendo a reativação da bolsa para a mensalidade seguinte, sendo obrigatório o pagamento até o dia 8 para fazer jus ao desconto.

**Art. 14.** O desconto descrito neste Edital é pessoal e intransferível e poderá ser encerrado unilateralmente pela Instituição de Ensino em qualquer época, pelos seguintes motivos:

- I – Apresentação de documentos inidôneos ou prestação de informações falsas à Instituição;
- II – Trancamento de matrícula;
- III – Desistência do curso;
- IV – Comportamento do beneficiário incompatível com o decoro acadêmico e/ou qualquer tipo de advertência aplicada pela Instituição de Ensino ao acadêmico beneficiado;
- V – Não observância dos períodos e prazos publicados em calendário acadêmico, disposto na Secretaria, murais ou site da Instituição de Ensino, inclusive renovação de matrícula.
- VI - Reprovação em uma ou mais disciplinas.
- VII- Transferência para outra IES não pertencente ao Athenas Grupo Educacional.
- VIII- Alterar seu curso, turno ou campus na Instituição.

#### **Da Bolsa**

**Art. 15.** Serão distribuídas bolsas, com diferentes descontos, conforme descrito abaixo, de acordo com a nota obtida na prova do Concurso de Bolsas:

**§1º. Notas entre 20 e 39 = 50% na 1ª MENSALIDADE. Desconto este válido somente para a 1ª mensalidade do curso.**

**§2º. Notas entre 40 e 79 = 30% DE BOLSA NO CURSO TODO (10 BOLSAS POR CURSO. Desconto este válido a partir da 2ª mensalidade do curso.**

**§3º. Notas entre 80 e 89 = 50% BOLSA NO CURSO TODO (10 BOLSAS POR CURSO). Desconto este válido a partir da 2ª mensalidade do curso.**

**§4º. Notas entre 90 e 100 = 100% BOLSA NO CURSO TODO (1 BOLSA POR CURSO). Desconto este válido a partir da 2ª mensalidade do curso.**

**§5º.** Cursos de graduação, atos legais de funcionamento, turnos, duração:

| <b>Curso</b>                           | <b>Autorização/<br/>Reconhecimento</b>     | <b>Turno</b> | <b>Duração</b> |
|--|--|--------------|----------------|
| Bacharelado em Administração           | Portaria nº 444 de 24 de Maio de 2007.     | Noturno      | 08 semestres   |
| Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo | Portaria nº 809 de 22 de Dezembro de 2014. | Noturno      | 10 semestres   |

|                                   |  |         |              |
|-----------------------------------|--|---------|--------------|
| Bacharelado em Biomedicina        | Portaria Nº 311, de 15 de Julho de 2016.     | Noturno | 08 semestres |
| Bacharelado em Ciências Contábeis | Portaria nº 445 de 24 de Maio de 2007.       | Noturno | 08 semestres |
| Bacharelado em Direito            | Portaria nº 570 de 22 de agosto de 2018.     | Noturno | 10 semestres |
| Bacharelado em Enfermagem         | Portaria nº 295 de 09 de julho de 2013.      | Noturno | 10 semestres |
| Bacharelado em Engenharia Civil   | Portaria nº 490, de 26 de junho de 2015.     | Noturno | 10 semestres |
| Bacharelado em Farmácia           | Portaria nº 671 de 11 de Novembro de 2014.   | Noturno | 10 semestres |
| Bacharelado em Fisioterapia       | portaria Nº 202, de 2 de junho de 2016.      | Noturno | 10 semestres |
| Bacharelado em Nutrição           | Portaria nº 1.028 de 29 de Setembro de 2017. | Noturno | 08 semestres |
| Bacharelado em Odontologia        | Portaria nº 6 de 11 de janeiro de 2016.      | Noturno | 10 semestres |
| Bacharelado em Psicologia         | Portaria nº 632 de 28 de novembro de 2013.   | Noturno | 10 semestres |

### **Da matrícula**

**Art. 16.** A matrícula dos candidatos contemplados no Concurso de Bolsas deverá ser feita obrigatoriamente até o dia **13 de dezembro de 2019**, conforme horário de funcionamento da Instituição de Ensino, mediante pagamento do boleto e entrega da documentação.

**Art. 17.** Na hipótese de algum candidato contemplado deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado no Artigo 16 deste Edital ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga, ficando cancelada aquela bolsa, para todos os fins. A entrega completa de todos os documentos de matrícula no prazo estipulado é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

### **Da Prova**

**Art. 18.** O Concurso de Bolsas 2020.1 será realizado no dia **17 de novembro de 2019, domingo, às 9:00h (horário local)** na sede da UNIJIPA, Campus II, RO 135 Km-1 estrada para Nova Londrina, Ji-Paraná – RO.

§ 1º. A duração da prova será no total de 03 (três) horas, impreterivelmente.

§ 2º. Os portões serão fechados às 08h45min.

**Art. 19.** A prova será elaborada tendo por base as informações, conceitos e conhecimentos próprios do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei Nº 9394/96, avaliados conforme tabela abaixo:

| <b>Questões da Prova</b>              |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Produção de texto (Redação)           | 40 pontos         |
| 05 - Língua Portuguesa                | 15 pontos         |
| 05 - Matemática                       | 15 pontos         |
| 05 - História                         | 15 pontos         |
| 05 - Questões de Conhecimentos Gerais | 15 pontos         |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>100 pontos</b> |

**Parágrafo Único.** O conteúdo programático avaliado no Processo Seletivo será o que segue descrito abaixo:

| <b>Conteúdos Programáticos</b>  |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Componentes Curriculares</b> | <b>Competências e Habilidades</b>  |
| Língua Portuguesa               | Relacionar, em diferentes textos, opiniões, temas, assuntos e recursos linguísticos; Aplicar os usos da norma padrão da língua portuguesa nas diferentes situações de comunicação; Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa. |

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| Matemática                         | Resolver situação-problema envolvendo conhecimentos numéricos. Relacionar propriedades físicas, químicas ou biológicas de produtos, sistemas ou procedimentos tecnológicos às finalidades a que se destinam.   |
| História                           | Compreender a produção e o papel histórico das instituições sociais, políticas e econômicas, associando-as aos diferentes grupos, conflitos e movimentos sociais. Identificar registros de práticas de grupos sociais no tempo e no espaço.  |
| Atualidades e Conhecimentos Gerais | Fazer escolhas éticas, responsabilizando-se por suas consequências; interpretar diferentes representações simbólicas, gráficas e numéricas de um mesmo conceito; organizar, interpretar e sintetizar informações para tomada de decisões; compreender as linguagens como veículos de comunicação e expressão, respeitando as diferentes manifestações étnico-culturais e a variação linguística. |

**Art. 20.** O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da cédula de identidade ou outra documentação de identificação com fotografia e validade legal.

**§1º.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

**§2º.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

**§3º.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

§4º. Não será permitido o uso de calculadoras ou similares e aparelhos de comunicação, tais como: telefones celulares, *tablets*, notebooks, entre outros equipamentos eletrônicos.

§5º. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, o candidato será ELIMINADO automaticamente do Concurso de Bolsas 2020.1 da IES e será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deve evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos, entre eles os relacionados no parágrafo anterior.

§6º. Candidatos que usem aparelhos auditivos deverão comunicar à instituição, no momento de sua inscrição, através do e-mail [athena@unijipa.edu.br](mailto:athena@unijipa.edu.br) ou pessoalmente, sobre a necessidade do uso.

§7º. Candidatos que portarem arma deverão informar ao colaborador da IES, no momento da Prova, e apresentar o regular porte de armas, sendo então levados a realizar a prova, obrigatoriamente, em uma sala separada, com um colaborador da Instituição como fiscal.

### **Da Desclassificação**

**Art. 21.** Serão considerados **desclassificados** os acadêmicos que:

§ 1º. Obtiverem nota 0 (zero) na soma das notas das disciplinas da Prova de múltipla escolha;

§ 2º. Obtiverem nota 0 (zero) na prova de Redação;

§ 3º. Descumprirem as normas constantes neste Edital ou impostas pelo Setor de Registro Acadêmico da Faculdade;

§ 4º. Se utilizarem de meios fraudulentos para a realização da prova;

§ 5º. Fizerem uso, de qualquer forma e por qualquer motivo, de aparelhos eletrônicos a que se refere parágrafo 4º e 5º do Artigo 20.

### **Da Classificação e Divulgação do Resultado**

**Art. 22.** As bolsas de descontos serão distribuídas de acordo com seus percentuais, conforme a classificação do candidato, sendo que fará jus à bolsa integral o participante que for melhor classificado, e sequencialmente os demais, respeitando-se o quantitativo das bolsas ofertadas pela IES conforme disciplina o art. 15, obedecidas as demais regras estabelecidas neste Edital.

**Art. 23.** Na ocorrência de candidatos com igual Nota Final, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios, na ordem em que se encontram:



- a. Maior número de pontos obtidos na prova de Redação;
- b. Maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- c. Maior número de pontos nas questões de Matemática;
- d. Candidato mais idoso.

**Art. 24.** O resultado será disponibilizado no site [www.unijipa.edu.br](http://www.unijipa.edu.br), no dia **25 novembro** a partir das 14h, através do link de consulta de notas do Concurso de Bolsa - 2020.1, utilizando seu CPF e Data de Nascimento.

**Art. 25.** Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

### **Das Disposições Gerais**

**Art. 26.** A participação do candidato no presente Concurso e sua classificação acima da nota de corte de 20 pontos substituirá a obrigação de realizar o Vestibular Agendado 2020.1, nesta Instituição.

**Art. 27.** Ao participar deste Concurso, os candidatos autorizam a UNIJIPA, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, de sua imagem e de sua voz em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala direta e na Internet, para a ampla divulgação, desde que a utilização tenha vínculo com esta Promoção.

**Art. 28.** A participação neste Concurso implica total conhecimento e aceitação do presente Edital, seus termos e condições, bem como do Regimento e normas internas da Instituição de Ensino.

**Art. 29.** À IES é reservado o direito de não oferecer o curso se o número de matriculados não alcançar o mínimo de alunos para formação de uma turma de acordo com a definição institucional, e neste caso a IES efetuará a devolução integral do valor pago pelo acadêmico em sua matrícula

§ 1º. também há a possibilidade de remanejamento dos alunos em turmas de outros períodos, desde que não exista nenhum prejuízo curricular ao ingressante.

**Art. 30.** A IES se reserva no direito de prestar serviços de ensino à distância em até 20% (vinte por cento) das disciplinas constantes da matriz curricular, nos termos da legislação vigente.

**Art. 31.** A IES se reserva no direito de indeferir o referido desconto aos alunos que não preencham os requisitos previstos neste Edital.

§1º É de responsabilidade do aluno a verificação no ato da matrícula do preenchimento de todos os requisitos presentes neste edital.

§2º A IES não se responsabilizará em comunicar ao participante a respeito da possível desclassificação ou classificação na promoção, não sendo devida nenhuma multa e/ou indenização ao acadêmico.

**Art. 32.** Para fazer jus ao desconto oferecido, o candidato deverá cumprir todas as exigências Institucionais relativas à inscrição ao processo seletivo e à matrícula, e as exigências descritas neste Edital.

Ji-Paraná- RO, 23 de setembro de 2019.

Profª Rosângela Aparecida Silva  
**Diretor**